COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 13 FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Procurador,

Em atendimento ao **Art. "38"**, "**Parágrafo Único**" da "**Lei Federal n.º 8.666/93**", através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, a minuta do Edital e seus anexos, bem como a Minuta de Contrato, para análise e parecer sobre a fase interna do Processo, com vistas à deflagração dos procedimentos licitatórios, da presente Pregão Eletrônico, que consiste na AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE CHARQUE, SALSICHA EM CONSERVA, SARDINHA EM LATA E OVOS DE GALINHA PARA COMPOREM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022, cujo valor estimado está na ordem de **R$ 321.654,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, em conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I – Termo de Referência;

Feito isto, voltando.

IGUARACY-PE, 12 DE JANEIRO DE 2022

Jerffesson Honorato de Siqueira
PRESIDENTE CPL
CPF: 028.328.834-40

Jerffesson Honorato de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao
Ilmo. Sr.
Procurador Geral do Município
Fábio da Silva Neto
Advogado – OAB 26.771-D

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704090710.pdf
assinado por: idUser 86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Nota Técnica
Procuradoria Jurídica
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e aprovação da Fase Interna, a minuta do Edital e seus anexos e Minuta de Contrato, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para a O objeto do presente Pregão, que consiste na AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE CHARQUE, SALSICHA EM CONSERVA, SARDINHA EM LATA E OVOS DE GALINHA PARA COMPOREM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022, cujo valor estimado está na ordem de R$ 321.654,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 38 § Único, segue parecer:

A fase interna do Processo tanto quanto o texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Federais 8.666, de 21/06/93 e 10.520, de 17/07/02.

Diante do exposto, opino pela aprovação da Fase Interna e da minuta, retornando o Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

IGUARACY-PE, 14 DE JANEIRO DE 2022

Fábio da Silva Neto
Advogado – OAB 26.771-D
Procurador Geral do Município

O
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Imo. JERFFESSON Honorato de Siqueira
Nesta,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230704090710.pdf
assinado por: idUser 86